



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

### LEI Nº 1.849, DE 22 DE JULHO DE 2022.

#### “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2000, ficam estabelecidas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. – os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 do Município de MONTEIRO LOBATO, que abrangerá o poder Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração Indireta, compreendendo:

- I - a estrutura e organização do orçamento municipal;
- II - as prioridades e metas da administração municipal;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município.

**Art. 2º** - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

**PROGRAMA:** Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas.

**PROJETO:** Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**ATIVIDADE:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**DIRETRIZES:** o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

---

**PRODUTO** – bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinada ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço.

**UNIDADE DE MEDIDA** – unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.

**META FISICA** – quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

**DESPESAS IRRELEVANTES:** Consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação.

**DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO:** as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.

**PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA:** as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.

**Art. 3º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesa, atenderá processo de planejamento permanente.

**Parágrafo 1º** - No projeto de Lei Orçamentária, o montante das despesas será adequado às receitas, mantendo-se o equilíbrio orçamentário.

**Parágrafo 2º** - Os orçamentos anuais atenderão os princípios da unidade e da universalidade orçamentária.

**Parágrafo 3º** - As modificações das leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade tributária.

**Parágrafo 4º** - O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, os percentuais legais obrigatórios, conforme Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, combinadas com a Lei do FUNDEB.

**Parágrafo 5º** - O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará o percentual mínimo de gastos com o FUNDEB, e também na remuneração dos professores municipais, segundo determina a legislação. Ocorrendo ao final do exercício, insuficiência de aplicação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono com a posterior ratificação do Legislativo, de acordo com a Lei Federal Vigente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

---

**Parágrafo 6º** - O Município de MONTEIRO LOBATO aplicará na manutenção e desenvolvimento dos serviços de Saúde, em vista da legislação específica, os percentuais legais obrigatórios.

**Parágrafo 7º** - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por Decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir os resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais.

I – O Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:

Despesas de investimentos;  
Despesas correntes.

II – Não será objeto de limitação de empenho as despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou destinadas ao pagamento do serviço da dívida, exceto quando a queda das receitas afetarem as bases de cálculo ou limites de comprometimento destas mesmas despesas, as despesas destinadas ao desenvolvimento da educação e ações de saúde.

III – O Poder Executivo após editar o Decreto a que se refere o “caput” enviará cópia do mesmo ao Poder Legislativo, para ciência, acompanhada de memória de cálculo, das premissas e dos parâmetros justificadores do Decreto.

IV – Restabelecida a receita prevista, ainda que parcial, deverá o Poder Executivo editar Decreto suspendendo a limitação de empenhos e recompondo as dotações limitadas.

**Parágrafo 8º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos.

**Parágrafo 9º** - O orçamento para o exercício de 2023 conterà recursos para Reserva de Contingência limitada no máximo de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.

I – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de Resultado Primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, “b” da LRF).

**Parágrafo 10** - As metas de receitas previstas terão por base:

I – o aumento vegetativo das projeções financeiras, devidamente corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal;

II – implantação de programas de softwares específicos para lançamento dos tributos municipais;

III – a tendência do exercício financeiro;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

IV – o incremento de cobrança da dívida ativa existente.

**Parágrafo 11** - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com outras esferas de governos, para o desenvolvimento de programas das áreas de: saúde, saneamento, educação, esportes, cultura, turismo, assistência social, transportes, agricultura, administração, habitação, urbanismo e outras áreas de sua competência.

I – No caso de convênios que não consta na Previsão Orçamentária Municipal, e também recursos de convênios de exercícios anteriores, poderá o Executivo utilizar o excesso de arrecadação e o superávit financeiro para fins de abertura de créditos adicionais do objetivo do convênio.

**Parágrafo 12** - A estrutura orçamentária obedecerá à estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

**Parágrafo 13** - O Executivo Municipal poderá conceder auxílios e subvenções a entidades filantrópicas e assistenciais municipais, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação em vigor.

**Critérios para a concessão de subvenções:**

- I – certificação da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- II – o beneficiário deve aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- IV – declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- V – vedação para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do governo concedente;
- VI – Atender a legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019/2014;
- VII – Divulgação dos gastos custeados com recursos públicos nos “Portais de Transparência”, os quais serão exigidos a demonstração e identificação detalhadas, em atendimento aos dispositivos legais e orientação do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Parágrafo 14** - Constarão do orçamento anual, os Fundos legalmente criados.

**Parágrafo 15** - O orçamento anual será elaborado de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e demais órgãos ligados a Contabilidade Pública.

**Parágrafo 16** – Havendo interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros Órgãos da Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

**Parágrafo 17** – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

**Parágrafo 18** – Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo 19** – Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades executoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023.

**Parágrafo 20** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada à adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

I - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e das demais consequências advindas da inobservância ao disposto no caput.

**Parágrafo 21** - A execução da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

**Parágrafo 22** – São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Parágrafo 23** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - As despesas com Pessoal e encargos gerais do Município não poderão exceder:

I – Poder Executivo: 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;

II – Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

**Parágrafo 1º** - As despesas com Pessoal e encargos deverão atender o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei 101/2000.

**Parágrafo 2º** - As despesa com Pessoal e encargos terá prioridade sobre novos projetos.

**Parágrafo 3º** - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerá a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de MONTEIRO LOBATO, exigirão à existência de dotação orçamentária, atendida a fixação do percentual legal e as normas e diretrizes contidas na Lei 101/2000.

**Parágrafo 4º** - O Executivo e Legislativo Municipal do Município de MONTEIRO LOBATO mediante lei autorizava, poderá em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, conceder reposição salarial, pagar abonos, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**Parágrafo 5º** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Parágrafo 6º** - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,30% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população.

**Parágrafo 7º** - As situações que justificam a contratação excepcional de horas extras, na hipótese de o Município ter atingido o limite prudencial para as despesas de pessoal (95% dos 54 % da RCL, ou seja, 51,30% da RCL) são as seguintes:

- I - Atender situações de emergência ou calamidade pública;
- II - Atender situações que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- III - Manutenção de serviços públicos essenciais que não possam sofrer solução de continuidade;
- IV - Implantação de serviço urgente e inadiável;
- V) Substituição de servidores por saída voluntária dispensa ou de afastamentos transitórios, cujas ausências possam prejudicar sensivelmente os serviços;
- VI - Execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidades esporádicas.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

**Parágrafo 8º** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Parágrafo 9º** - Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão.

**Art. 5º** - O Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

**Art. 6º** - Fica Poder Executivo autorizado a:

I – abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – abrir no curso da execução orçamentária de 2023 créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Parágrafo Único** – Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos:

1. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à pessoal, inativos e pensionistas, serviços da dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;
2. Abertos por intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento;
3. Abertos com os recursos previstos no inciso II deste artigo.

**Art. 7º** - Fica Poder Legislativo autorizado a:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

1. Proceder no curso da execução orçamentária de 2023 o intercâmbio entre elementos de uma mesma categoria econômica atrelada a uma mesma atividade, projeto ou operação especial na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento.

**Art. 8º** - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes do anexo V e os projetos, as atividades e operações especiais constantes do anexo VI, que faz parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas e projetos, atividades e operações especiais.

**Art. 9º** - O município de MONTEIRO LOBATO não possui entidades da Administração Indireta, portanto desnecessárias informações de critérios para ajuda financeira.

**Art. 10** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Paragrafo 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**Paragrafo 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, 1/12 (um doze avos) em cada mês, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 11** - A estimativa de receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas ao incremento de aumento de receitas próprias, considerando o impacto de alterações na legislação tributária e observada a capacidade econômico-financeira dos contribuintes, promovendo justa distribuição de renda com destaque para:

I – revisão permanente da planta genérica de valores do Município;

II – regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre os tributos municipais;

III – regularização, atualização e adequação permanente da legislação sobre uso do solo e definição dos limites da zona urbana municipal para fins de lançamentos de tributos municipais;

IV – revisão e adequação permanente das isenções dos tributos municipais, atendendo a Lei 101/2000 e mantendo o interesse público e a justiça fiscal.

**Art. 12** - Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor, os Poderes Municipais deverão:





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

I – Estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Emitir e publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, analisando nas formas da lei o alcance das metas previstas;

III – Não sendo alcançadas as metas exigidas pela Lei 101/2000, os Poderes deverão realizar os contingenciamentos necessários nas respectivas dotações orçamentárias, com limitação de empenhos.

IV – Os Poderes emitirão e publicarão ao final de cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal;

V – Os Planos e Orçamentos, assim como as Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da sociedade para conhecimento e análise.

**Art. 13** – As diretrizes e metas constantes deste projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão extraídas da Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Monteiro Lobato para o quadriênio 2022/2025.

**Art. 14** – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2021 e do orçamento de 2022, até o mês de julho, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Parágrafo 1º** - Para devida compatibilização das peças de planejamento, o PPA e a LDO serão ajustadas.

**Art. 15** - Os Anexos de Metas Fiscais constituem-se dos seguintes:

- 1) metas anuais;
- 2) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- 3) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- 4) evolução do patrimônio líquido;
- 5) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- 6) avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência;
- 7) estimativa e compensação da renúncia de receita;
- 8) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- 9) riscos fiscais e providências.

**Art. 16** – O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de créditos já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

**Art. 17** – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 18** – A Administração do município dispensará esforço no sentido de reduzir volume da dívida ativa inscrita, de natureza tributária ou não.

**Paragrafo 1º** - O Poder Executivo Municipal tem prazo até 10/12/2023 para efetuar o ajuizamento das ações de executivo fiscal, buscando a recuperação da dívida ativa inscrita.

**Paragrafo 2º** - Os tributos municipais não recebidos dentro do prazo legal estabelecido serão atualizados monetariamente, e sobre esses valores atualizados incidirão juros e multa.

**Paragrafo 3º** - O município é obrigado a exercer em toda a sua plenitude, a sua autonomia tributária, sob pena de responsabilidade dos agentes políticos.

**Paragrafo 4º** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Paragrafo 5º** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**Art. 19** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 20** - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes Liquidadas e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo e Legislativo, deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal.

**Art. 21** - As despesas empenhadas, de competência do exercício 2023, e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

**Paragrafo 1º** - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar nos termos do “caput” deste artigo”.

**Paragrafo 2º** - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

**Art. 22** - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento do referido caput deste artigo, administração direta e indireta deverá formalizar seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:

I - existência de prévia e expressa autorização para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica;

II - inclusão no orçamento ou em créditos adicionais dos recursos provenientes da operação, exceto no caso de operações por antecipação de receita;

III - observância dos limites e condições fixados pela Câmara Municipal;

IV - autorização específica da Câmara Municipal, quando se tratar de operação de crédito externo;

V - atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição;

**Art. 23** - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 24** - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

**Parágrafo Único** - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida Pública Municipal.

**Art. 25** – Após o envio do Projeto de Lei para o Legislativo Municipal a Prefeitura Municipal deverá publicar no portal da transparência no máximo até 05 (cinco) dias.

**Art. 26** - É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

§ 1º As Emendas Individuais ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual, 0,6% (seis décimos por cento) será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Cada emenda deverá ser elaborada em termos sintéticos e analíticos, com indicação do proponente, setor beneficiado, e acompanhada de pesquisa de preço, bem como de parecer técnico sobre a proposição.

§ 3º As emendas relativas a obras e instalações deverão vir acompanhadas dos seus respectivos projetos.

§ 4º As emendas deverão ser apresentadas até 31 de agosto de 2022.

§ 5º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória, nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

- I- até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, de forma detalhada, as justificativas de impedimento;
- II- até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
- III- até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal versando sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente e cujo impedimento seja insuperável;
- IV- na hipótese do Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária;
- V- após o prazo previsto no inciso IV, as programações orçamentárias não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados previstos no inciso I deste artigo.

§ 6º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

- I- demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente como subunidade



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

orçamentária vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

- II- fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda quanto aos resultados obtidos.

§ 7º O Poder Executivo inscreverá sob a rubrica de “restos a pagar” os valores dos saldos orçamentários referentes às emendas parlamentares de que trata o caput deste artigo ao final de cada exercício.

§ 8º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria.

**Art. 27** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 22 de julho de 2022.

**EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**  
Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.

**LUCIANA MARIA BARRETO**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0001</b>	<b>GABINETE</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do Gabinete							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010101	GABINETE DA PREFEITURA							
		1001	Investimentos no Gabinete						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	263.550,00
	010101	GABINETE DA PREFEITURA							
		2001	Manutenção das Atividades do Gabinete						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>268.800,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

Programa	Descrição								
<b>0002</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do SIAFIC					% Percentual		100	100
	Manutenção da Administração					% Percentual		100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	31.250,00
	010201	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
		1002	Investimentos na Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	31.500,00
	010201	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
		1023	Investimentos SIAFIC						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	1.323.000,00
	010201	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL							
		2002	Manutenção das Atividades da Administração						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	105.000,00
010201	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
2034	Manutenção das Atividades SIAFIC		
04	Administração		
122	Administração Geral		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 1.490.750,00**

Programa	Descrição
0003	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do setor de Previdência Social	% Percentual	100	100

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	841.100,00
010202	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA								
2003	Previdência Social Geral								
09	Previdência Social								
271	Previdência Básica								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

**Total Geral do Programa: 841.100,00**





**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0004</b>	<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção dos Encargos Especiais					% Percentual		100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	220.000,00
	010202	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA							
		0001	Contribuição PASEP						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	57.750,00
	010202	SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA							
		0002	Aposentadorias e Reformas						
			28	Encargos Especiais					
				846	Outros Encargos Especiais				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010203	SETOR DE FINANÇAS							
		0003	Amortização de Dívidas						
			28	Encargos Especiais					
				843	Serviço da Dívida Interna				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	10.500,00
	010204	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
		0004	Sentenças Judiciais					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	31.500,00
	010204	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
		0005	Requisitório de Pequeno Valor					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						0	0,00
	010204	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
		0006	Precatórios					
			28	Encargos Especiais				
				846	Outros Encargos Especiais			
					01	TESOURO		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>325.000,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0005</b>	<b>GESTÃO DE FINANÇAS</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do setor de Finanças							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.300,00
	010203	SETOR DE FINANÇAS							
		1003	Investimentos	Setor Financeiro					
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	705.700,00
	010203	SETOR DE FINANÇAS							
		2004	Manutenção das Atividades do Setor Financeiro						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>711.000,00</b>



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição								
<b>0006</b>	<b>ASSUNTOS JURÍDICOS</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do Setor Jurídico							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	205.850,00
	010204	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS							
		2005	Manutenção das Atividades do Jurídico						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	4.200,00
	010204	SETOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS							
		2005	Manutenção das Atividades do Jurídico						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>210.050,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição
0007	ENSINO FUNDAMENTAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
IDEB Municipal 5º ano	ID INDICE	6,1	6,3
Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	UN UNIDADE	360	360
Alunos atendidos transporte escolar por dia	UN UNIDADE	210	210
Professores da Rede Municipal	UN UNIDADE	28	29
Média de Alunos por turma	UN UNIDADE	24	24

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	31.500,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1004	Investimentos no Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	21.000,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		1004	Investimentos no Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	1.021.900,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	52.500,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		2006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	420.000,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		2007	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	768.810,00
	010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
		2007	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	183.855,00
010301	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL		
2007	Transporte de Alunos do Ensino Fundamental		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

**Total Geral do Programa: 2.499.565,00**



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição
0008	FUNDEB

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
IDEB MUNICIPAL 5º ANO	ID	INDICE	6,1	6,3
Alunos Matriculados na Creche	UN	UNIDADE	60	65
Alunos Matriculados na Pré-escola	UN	UNIDADE	120	125
Alunos Matriculados no Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	360	360
Professores da Creche	UN	UNIDADE	5	6
Professores da Pré-escola	UN	UNIDADE	11	12
Professores do Ensino Fundamental	UN	UNIDADE	28	29
Média de Alunos por turma Creche	UN	UNIDADE	15	16
Média de Alunos por turma Pré-escola	UN	UNIDADE	18	20
Média de Alunos por turma Fundamental	UN	UNIDADE	24	24

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	52.500,00
	010302	FUNDEB							
		1005	Investimentos no FUNDEB - Ensino Fundamental						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	





**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	50.400,00
	010302	FUNDEB						
		1006	Investimentos no FUNDEB - Educação Infantil					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							4	DESPESAS DE CAPITAL
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	1.676.850,00
	010302	FUNDEB						
		2008	Manutenção das Atividades do FUNDEB - Ensino Fundamental					
			12	Educação				
				361	Ensino Fundamental			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	897.750,00
	010302	FUNDEB						
		2009	Manutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Pré Escola					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO						100	162.750,00
	010302	FUNDEB						
		2010	Manutenção das Atividades do FUNDEB - Educação Infantil - Creche					
			12	Educação				
				365	Educação Infantil			
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
						00	Recursos Ordinarios	
							3	DESPESAS CORRENTES
<hr/>								
<b>Total Geral do Programa:</b>								<b>2.840.250,00</b>



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição
0009	EDUCAÇÃO INFANTIL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Alunos matriculados Pré-escola	UN UNIDADE	120	125
Professores da Creche	UN UNIDADE	5	6
Professores da Pré-escola	UN UNIDADE	11	12
Média de Alunos por Turma Creche	UN UNIDADE	15	16
Média de Alunos por Turma Pré-escola	UN UNIDADE	18	20

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	12.600,00
	010303	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
		1007	Investimentos da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	489.300,00
	010303	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
		2011	Manutenção das Atividades da Educação Infantil						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	42.000,00
010303	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
2011	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

---

**Total Geral do Programa: 543.900,00**



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0011</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Refeições distribuídas fundamental, creche e pré-escola					UN UNIDADE		252000	259000
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010305	SETOR DE MERENDA ESCOLAR							
		1008	Investimentos na Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	56.800,00
	010305	SETOR DE MERENDA ESCOLAR							
		2013	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	257.355,00
	010305	SETOR DE MERENDA ESCOLAR							
		2013	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**

2023

---

**Total Geral do Programa:**

**319.405,00**



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa	Descrição
0012	SERVIÇOS DE SAÚDE

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Raio-X	UN	UNIDADE	672	678
Fisioterapias	UN	UNIDADE	7200	7200
Viagens Realizadas	UN	UNIDADE	2916	2945
Visitas Domiciliares da Equipe de Saúde da Família	UN	UNIDADE	7621	8383
Ultrassonografia Fora do Município	UN	UNIDADE	900	909
Consultas Psicológicas	UN	UNIDADE	960	970
Consultas Odontológicas	UN	UNIDADE	673	740
Consultas Médicas Pediatria	UN	UNIDADE	669	675
Consultas Fonoaudiológicas	UN	UNIDADE	1300	1313
Consultas Médicas Ginecológicas	UN	UNIDADE	516	521
Consultas Médicas Saúde na Família	UN	UNIDADE	3879	3918
Consultas Médicas Pronto Atendimento	UN	UNIDADE	10645	10538
Consultas com Especialistas fora do Município	UN	UNIDADE	1632	1648
Procedimentos Odontológicos	UN	UNIDADE	1300	1430
Procedimentos Saúde da Família	UN	UNIDADE	854	863
Procedimentos Pronto Atendimento	UN	UNIDADE	1800	1818
Exames Laboratoriais realizados Fora do Município	UN	UNIDADE	2880	2908
Ações da VISA	UN	UNIDADE	32	35

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
----------	-------------	------------	--------	-----------	----------	-----------	-----------	------	-------



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO								100	16.550,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1009	Investimentos na Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO								100	5.250,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1009	Investimentos na Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO								100	1.575,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		1009	Investimentos na Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
						00	Recursos Ordinarios			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
<hr/>										
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO								100	4.130.050,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
		2014	Manutenção das Atividades na Saúde							
			10	Saúde						
				301	Atenção Básica					
					01	TESOURO				
						00	Recursos Ordinarios			
							3	DESPESAS CORRENTES		
<hr/>										



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	101.850,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2014	Manutenção das Atividades na Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	152.250,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2014	Manutenção das Atividades na Saúde						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	21.200,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2015	Manutenção do PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	372.750,00
	010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
		2015	Manutenção do PSF						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									





# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	100	600,00
010401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2016	Manutenção do SAMU		
10	Saúde		
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
01	TESOURO		
00	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

**Total Geral do Programa: 4.802.075,00**

Programa	Descrição
0013	CULTURA

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Eventos	UN UNIDADE	9	10

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	215.800,00
010501	SETOR DE CULTURA								
2017	Manutenção das Atividades Culturais								
13	Cultura								
392	Difusão Cultural								
01	TESOURO								
00	Recursos Ordinarios								
3	DESPESAS CORRENTES								

**Total Geral do Programa: 215.800,00**



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0014</b>	<b>FUMTUR</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do turismo					% Percentual		100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	10.500,00
	010502	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		1010	Investimentos no Fundo Municipal de Turismo						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	55.150,00
	010502	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO							
		2018	Manutenção das Atividades no Turismo						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>65.650,00</b>



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

Programa	Descrição
0015	DESPORTO AMADOR

#### Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
Aulas de Zumba	UN	UNIDADE	72	72
Aulas de Futsal	UN	UNIDADE	144	144
Aulas de Futebol	UN	UNIDADE	360	360
Aulas de Capoeira	UN	UNIDADE	72	72
Aulas de Voleibol	UN	UNIDADE	72	72
Aulas de Artes Marciais	UN	UNIDADE	72	72
Aulas de Ginástica acima de 15 anos	UN	UNIDADE	144	144
Aulas de Ginástica da Terceira Idade	UN	UNIDADE	72	72
Eventos esportivos	UN	UNIDADE	14	14

#### Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	10.500,00
	010601	SETOR DE DESPORTO E LAZER							
		1011	Investimentos no Esporte e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	147.000,00
	010601	SETOR DE DESPORTO E LAZER							
		2019	Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

**Total Geral do Programa: 157.500,00**

Programa	Descrição
<b>0016</b>	<b>AGRICULTURA - EXTENSÃO RURAL</b>

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Propriedades Atendidas	UN UNIDADE	15	20
Curso de Capacitação a Produtores	UN UNIDADE	6	8

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	10.500,00
	010701	SETOR DE AGRICULTURA							
		1012	Investimentos na Agricultura						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	76.650,00
	010701	SETOR DE AGRICULTURA							
		2020	Manutenção das Atividades da Agricultura						
		20	Agricultura						
			606	Extensão Rural					
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 87.150,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição
0017	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção dos Serviços	% Percentual	70	100
Reciclagem de Lixo	% Percentual	80	90
Coleta de Lixo	KG QUILOGRAMA	756000	740000

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	199.500,00
	010702	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
		2021	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 199.500,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição
0018	INFRA-ESTRUTURA URBANA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Infra-estrutura urbana	% Percentual	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	10.500,00
	010801	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS							
		1013	Investimentos de Infra-Estrutura						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

**Total Geral do Programa: 10.500,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição								
<b>0019</b>	<b>SERVIÇOS URBANOS</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção dos Serviços Urbanos							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	26.250,00
	010801	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS							
		1014	Investimentos nos Serviços Municipais						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	1.123.650,00
	010801	SETOR DE SERVIÇOS URBANOS							
		2022	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.149.900,00</b>



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição								
0020	TRANSPORTE COLETIVO								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Veículos automotores							48	50
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	94.500,00
	010802	S.E.R.M. E OFICINAS							
		2023	Manutenção das Atividades de Transporte Coletivo						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>94.500,00</b>





**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0021</b>	<b>SERVIÇOS DE ESTRADAS MUNICIPAIS</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção das estradas municipais					%	Percentual	100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	15.750,00
	010802	S.E.R.M. E OFICINAS							
		1015	Investimentos na Malha Viária						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	1.615.555,00
	010802	S.E.R.M. E OFICINAS							
		2024	Manutenção das Atividades do S.E.R.M.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.631.305,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
**2023**

Programa	Descrição
<b>0022</b>	<b>DEFESA CIVIL</b>

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção da Defesa Civil	% Percentual	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	2.100,00
	010803	DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS							
		1016	Investimentos na Defesa Civil						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	4.200,00
	010803	DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS							
		2025	Manutenção das Atividades da Defesa Civil						
			06	Segurança Pública					
				182	Defesa Civil				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 6.300,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição
0023	SOLIDARIEDADE

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
FAMÍLIAS	% Percentual	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010901	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE							
		2026	Manutenção das Atividades do Fundo Social de Solidariedade						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	

**Total Geral do Programa: 5.250,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição
0024	ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Medida Sócio-educativa	UN UNIDADE	5	5
Programa Viva Leite	UN UNIDADE	96	96
Atendimento Ação Jovem	UN UNIDADE	29	29
Atendimento Renda Cidadã	UN UNIDADE	30	30
Atendimento Bolsa Família	UN UNIDADE	328	328
Atendimento Plantão Social	UN UNIDADE	1200	1600
Atendimento Fortalecendo a Família	UN UNIDADE	150	150
Curso de Capacitação e Qualificação Profissional	UN UNIDADE	140	140

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1017	Investimentos no FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	5.250,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		1017	Investimentos no FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	518.070,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	Manutenção das Atividades do FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	20.895,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	Manutenção das Atividades do FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	44.520,00
	010902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2027	Manutenção das Atividades do FMAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
<b>Total Geral do Programa:</b>									<b>593.985,00</b>



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição								
<b>0025</b>	<b>ASSISÊNCIA AO IDOSO</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Atendimento ao Idoso					UN UNIDADE		64	64
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	2.100,00
	010903	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
		1018	Investimentos - Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	40.000,00
	010903	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
		2028	Manutenção das Atividades - Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	15.225,00
	010903	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO							
		2028	Manutenção das Atividades - Assistência ao Idoso						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	



# PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)

2023

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO				100	7.665,00	
	010903	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
		2028	Manutenção das Atividades - Assistência ao Idoso				
			08	Assistência Social			
				241	Assistência ao Idoso		
				05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
					00	Recursos Ordinarios	
						3	DESPESAS CORRENTES

---

**Total Geral do Programa:**

**64.990,00**



PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)  
2023

Programa	Descrição								
<b>0026</b>	<b>ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Atendimento a Criança e Adolescente							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	2.100,00
	010904	FMDCA							
		1019	Investimentos no FMDCA						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	127.050,00
	010904	FMDCA							
		2029	Manutenção das Atividades do FMDCA						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>129.150,00</b>





**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição								
<b>0027</b>	<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>								
<b>Metas</b>									
	<i>Indicadores</i>							<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Manutenção do Poder Legislativo							100	100
<b>Ações</b>									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	200.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL							
		1020	Investimento no Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
<hr/>									
0002	CAMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	990.000,00
	020101	CÂMARA MUNICIPAL							
		2030	Manutenção dos Serviços do Legislativo						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
<hr/>									
								<b>Total Geral do Programa:</b>	<b>1.190.000,00</b>



**PREFEITURA MUN. DE MONTEIRO LOBATO - SP**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2023)**  
2023

Programa	Descrição
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Reserva de Contingência	% Percentual	100	100

**Ações**

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO							100	666.625,00
	011001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
		9999	Reserva de Contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					01	TESOURO			
						00	Recursos Ordinarios		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

**Total Geral do Programa: 666.625,00**

**Total Geral da LDO: 21.120.000,00**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

### Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	4.319.749,90	100	4.319.749,90	100	4.319.749,90	100
Reservas	0,00	100	0,00	100	0,00	100
Resultados Acumulados	28.913.567,96	100	21.342.476,82	100	17.777.393,47	100
TOTAL	33.233.317,86	100	25.662.226,72	100	22.097.143,37	100

#### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

### **Demonstrativo V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	195.199,78	21,69	209,36
Alienação de Bens Móveis	195.199,78	21,69	209,36
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	195.199,78	0,00	209,36

DESPESAS LIQUIDADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	8.932,00	8.932,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	8.932,00	8.932,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	8.932,00	8.932,00
SALDO FINANCEIRO ANTERIOR			0,00
SALDO FINANCEIRO (I – II)	195.199,78	14.238,29	14.342,60

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirelobato.sp.gov.br

---

### **Demonstrativo VI – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

NOTA: O Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

---

## **Demonstrativo VI – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

NOTA: O Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

---

### **Demonstrativo VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

NOTA: Não estão previstas novas Renúncias de Receitas que afetem as metas fiscais.

***Entretanto, se concedidas, deverão ser de interesse municipal comprovado, e atenderem o Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.***



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

### **Demonstrativo VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS** **DE CARATER CONTINUADO**

(LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto
Aumento da Receita	1.020.000,00
(-) Aumento ref. a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento da Receita (I)	1.020.000,00
Redução da Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.020.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.020.000,00
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	<b>0,00</b>
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000 - MONTEIRO LOBATO/SP  
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

---

### **2 – Anexo de Riscos Fiscais**

Demonstrativo I – DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
(LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO: 2023

**NOTA:** Não existe previsão de eventuais riscos que possam impactar negativamente as contas públicas.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

1 - Anexo de Metas Fiscais

Demonstrativo I - METAS ANUAIS (LRF, ART. 4º, § 1)

Município: Monteiro Lobato

Exercício 2023

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% (a/PIB) x 100
Receita Total	21.120.000,00	20.114.285,71	0,00	22.170.000,00	20.154.545,45	0,00	23.280.000,00	20.243.478,26	0,00
Receitas Primárias (I)	21.097.950,00	20.093.285,71	0,00	22.146.848,00	20.133.498,18	0,00	23.206.617,00	20.179.666,96	0,00
Despesa Total	21.120.000,00	20.114.285,71	0,00	22.170.000,00	20.154.545,45	0,00	23.280.000,00	20.243.478,26	0,00
Despesas Primárias (II)	21.114.750,00	20.109.285,71	0,00	22.164.500,00	20.149.545,45	0,00	23.280.000,00	20.243.478,26	0,00
Resultado Primário (I - II)	(16.800,00)	(16.000,00)	0,00	(17.652,00)	(16.047,27)	0,00	(73.383,00)	(63.811,30)	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

## Demonstrativo II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

Exercício: 2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.450.000,00	0,00	25.183.586,39	0,00	8.733.586,39	53,09
Receitas Primárias (I)	16.412.600,00	0,00	24.935.625,42	0,00	8.523.025,42	51,93
Despesa Total	16.450.000,00	0,00	18.569.998,21	0,00	2.119.998,21	12,89
Despesas Primárias (II)	17.181.000,00	0,00	18.569.998,21	0,00	1.388.998,21	8,08
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	(768.400,00)	0,00	6.365.627,21	0,00	7.134.027,21	-928,43
Resultado Nominal	0,00	0,00	(6.404.799,09)	0,00	(6.404.799,09)	0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	(10.713.297,23)	0,00	(10.713.297,23)	0,00

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

MUNICÍPIO: Monteiro Lobato

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.183.000,00	0,71	16.450.000,00	-4,27	20.100.000,00	22,19	21.120.000,00	5,07	22.170.000,00	4,97	23.280.000,00	5,01
Receitas Primárias (I)	17.105.600,00	0,89	16.391.600,00	-4,17	20.079.000,00	22,50	21.097.950,00	5,07	22.146.848,00	4,97	23.206.617,00	4,79
Despesa Total	17.183.000,00	0,71	16.450.000,00	-4,27	20.100.000,00	22,19	21.120.000,00	5,07	22.170.000,00	4,97	23.280.000,00	5,01
Despesas Primárias (II)	17.181.000,00	0,71	16.448.000,00	-4,27	20.095.000,00	22,17	21.114.750,00	5,07	22.164.500,00	4,97	23.280.000,00	5,03
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	-75.400,00	-27,97	-56.400,00	-25,20	-16.000,00	-71,63	-16.800,00	5,00	-17.652,00	5,07	-73.383,00	315,72
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	17.012.871,29	3,70	15.970.873,79	-6,12	16.449.791,31	3,00	16.605.079,02	0,94	16.771.314,02	1,00	20.243.478,26	20,70
Receitas Primárias (I)	16.936.237,62	3,88	15.914.174,76	-6,03	16.432.604,96	3,26	16.587.742,75	0,94	16.753.499,83	1,00	20.179.666,96	20,45
Despesa Total	17.012.871,29	3,70	15.970.873,79	-6,12	16.449.791,31	3,00	16.605.079,02	0,94	16.771.314,02	1,00	20.243.478,26	20,70
Despesas Primárias (II)	17.010.891,09	3,70	15.968.932,04	-6,13	16.445.699,32	2,99	16.600.951,33	0,94	16.767.153,34	1,00	20.243.478,26	20,73
Resultado Primário (III)=(I) - (II)	-74.653,47	-25,83	-54.757,28	-26,65	-13.094,36	-76,09	-13.208,58	0,87	-13.653,51	3,37	-63.811,30	367,36
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: SETOR DE CONTABILIDADE